



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 77/67

Cede a Delegacia de Policia dâste Municipio para seu funcionamento, imóvel da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Paripiranga

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Delegacia de Policia deste Municipio para seu funcionamento, durante três anos, o uso do salão desta Prefeitura localizado na Praça da Bandeira onde funciona a Delegacia citada nesta Cidade.

Art. 2º- Fica resalvada a hipótese de direitos de terceiros que ocupe a qualquer título o salão cujo uso é nesta Lei cedido a Delegacia de Policia deste Municipio.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, de Março de 67.

Pedro Rabelo de Matos

Prefeito

Terezinha Batista das Virgens

Secretária

Esta Lei sofreu todos os tramites legais sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes á Sessão em segunda discursão na Sessão de 3/4/67 e finalmente em terceira e última discursão em Sessão de 4/4/67.

Secretária da Câmara de Vereadores em 5 de Junho de 1967.

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretora de Secretária.